



PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

PROJETO DE LEI Nº. /2020

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO PROJETO ENTENDER DIREITO, VOLTADO A ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE CAMPO MOURÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No uso das atribuições conferidas pelo Artigo 107, inciso I do Regimento Interno desta Casa de Leis, submetemos à apreciação do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

Art. 1º Fica criado o Projeto Entender Direito, com o objetivo geral de fomentar a cidadania e levar o conhecimento da comunidade acadêmica de direito, magistrados, promotores e servidores públicos do Fórum Eleitoral do município de Campo Mourão, aos estudantes das escolas pertencentes à rede pública municipal de ensino.

§ 1º O Projeto Entender Direito será realizado para alunos que estejam cursando a partir do 4.º ano do ensino fundamental.

§ 2º O projeto instituído por esta Lei trabalhará conhecimentos acerca de temas de direito, em especial:

I - direitos fundamentais;





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

- II - noções de cidadania;
- III - Constituição Federal;
- IV - funcionamento dos três poderes;
- V - processo eleitoral.

Art. 2º O objetivo específico da iniciativa contemplada por esta Lei é aumentar o conhecimento dos alunos das escolas municipais acerca do Direito, possibilitando a formação crítica destes, inserindo-os e alocando-os como sujeitos ativos na construção democrática e melhorando o debate na construção de uma sociedade cada vez melhor.

Art. 3º O projeto poderá ser divulgado por meio de palestras periódicas, previamente agendadas, nas escolas da rede pública municipal, bem como poderá ser promovida uma semana cívica, onde os alunos poderão realizar várias atividades práticas afetas aos conteúdos ministrados nas palestras, tais como simular votações, processos eleitorais, julgamentos, entre outras.

Art. 4º A coordenação do projeto poderá ser realizada pelos Professores da Rede Pública de Ensino, que ficarão responsáveis por introduzir e elaborar um cronograma, contendo a relação de palestras e palestrantes aos alunos, em parceria com o Poder Judiciário e Instituições de Ensino.

Parágrafo único. Para melhor desenvolvimento das atividades e para a consecução dos objetivos do projeto, as palestras poderão ser revistas antes do início de cada ano letivo, por meio da Secretaria Municipal da Educação, indicando um pedagogo para sugerir os melhores temas e métodos de aprendizagem por faixa etária, recomendando-os aos palestrantes.

Art. 5º Os estudantes que realizarem as palestras e participarem de semanas cívicas nas escolas municipais poderão fazer jus a horas de atividade acadêmica complementar, conforme convênio estabelecido pela Administração Municipal com a Instituição de Ensino.

Art. 6º Fica vedada a disseminação de ideias partidárias na realização do Projeto Entender Direito, que será politicamente neutro e focado em elementos mais basilares dos pilares democráticos e em noções da ciência jurídica.





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

Art. 7º O Chefe do Poder Executivo regulamentará a presente Lei, no que couber, no prazo de 60 (sessenta) dias, contado de sua publicação.

Art. 8º A execução da presente Lei correrá por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PODER LEGISLATIVO, 28 de julho de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº. /2020

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

O presente Projeto de Lei visa instituir noções de direito e cidadania na rede pública de ensino fundamental a partir do 4º ano, visto que entendemos ser necessária a implementação nas escolas de conhecimentos jurídicos e noções da importância de se exercer a cidadania em uma sociedade democrática.

Aprendendo noções básicas de direito e cidadania, como direitos humanos, constitucional e eleitoral, os alunos certamente ampliarão os seus conhecimentos e passarão a exercer direitos até então inimagináveis por eles, pois infelizmente no nosso país, na grande maioria das vezes, somente os acadêmicos de direito têm a oportunidade de conhecer os seus direitos.

Por fim, para reforçar a importância do presente projeto é sabido que o Direito é à base de uma sociedade, assim, conhecer a sua estrutura básica se torna extremamente importante ao exercício da cidadania. Proporcionar aos jovens estudantes do nosso Município o conhecimento nestas áreas, sem dúvida alguma os capacitará ao





PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

RUA FRANCISCO FERREIRA ALBUQUERQUE 1488 - TELEFAX (44) 3518-5050 - CEP 87302-220

Cx. POSTAL 421. C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

CONTATO@CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

WWW.CAMPOMOURAO.PR.LEG.BR

GABINETE VEREADOR SIDNEI JARDIM

CONTATO: (44)3518-5073/3518-5083 EMAIL: SIDNEIJARDIM@GMAIL.COM

exercício de uma vida civil e política plena e realizada, dando-lhes inclusive a oportunidade de participação no processo político brasileiro.

Desta forma, devido à relevância do tema, submeto à apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, e solicito o apoio dos demais Nobres Pares.

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, 28 de julho de 2020.

SIDNEI JARDIM
Vereador

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/07/2020 10:49 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atenda.net/ip5f202cfa9b4f>



Assinado digitalmente por:
SIDNEI DE SOUZA JARDIM
Vereador
517.908.079-72
28/07/2020 10:49:49

Assinado eletronicamente com certificado virtual não ICP-Brasil